



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano XI - Edição nº 01832 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95A1F3CBE2591B0A84B9B7DBDCCD2536

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
- AVISO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026
- DECISÃO DE RECURSO PE014-2026
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2026
- RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS NO EDITAL DA LEI ALDIR BLAN II DE FOMENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BAHIA
EDITAL Nº8/2026 PNAB EXPOR BIBLIOTE MUNICIPAL- EXPOSIÇÃO ARTISTICA SOUTO SOARES/BA
- DECRETOGP Nº 462 SOUTO SOARES BA, DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MAIARA BARAUNA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 148/2026
Concorrência Eletrônica nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **VENETO EMPREENDIMENTOS LTDA** e **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, referentes à Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Areninha Society no Distrito de Segredo.

Após análise dos recursos, contrarrazões e parecer técnico de engenharia, os recursos foram conhecidos e providos, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo determinado o prosseguimento do certame com a convocação da licitante subsequente na ordem de classificação.

A íntegra da decisão encontra-se disponível para consulta no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Souto Soares/BA, 25 de agosto de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento

**ESTADO DA BAHIA****SECRETARIA DE SAÚDE****Centro - Bahia CEP 46990-000****CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telef: (0xx75) 3339-2150 / 2128**

AVISO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 Processo Administrativo nº 164/2026

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a partir do dia 25/08/2026, estará recebendo a documentação dos interessados para **CREDENCIAMENTO PARA CLÍNICAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E PARA O SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, mediante sistema de credenciamento, nos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital está disponível nos sites www.soutosoares.ba.gov.br, www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150, bem como na sede da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos- Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade.

Souto Soares/BA, 25/08/2026.

Selma Vieira de Souza – Sec. Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o biênio 2026-2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A. e a Lei Municipal nº 363, de 23 de dezembro de 2005 e alterações posteriores,

Considerando a deliberação em reunião datada 20/08/2026 registrada sob a ata Nº002

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição para o biênio 2026-2028.

Presidente, Fabíola Rosa dos Santos (representante da sociedade civil)

Vice-presidente, Diogo Oliveira dos Anjos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Secretária Executiva, Isadora Miranda Medeiros (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da deliberação de sua plenária, revogando as disposições em contrário.

Souto Soares, 25 de agosto de 2026.

Fabíola Rosa dos Santos

Fabíola Rosa dos Santos

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

RECORRENTE: AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME.
RECORRIDA: ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2026, por meio do qual se insurge contra a aceitação da proposta apresentada pela empresa ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA., sustentando, em síntese, sua suposta inexecutabilidade em razão do valor ofertado após a fase competitiva.

A recorrente argumenta que o valor final de R\$ 751.736,00, diante do orçamento estimado de R\$ 1.503.473,23, representaria desconto de aproximadamente 50%, defendendo a existência de suposto limite máximo de 25% de desconto para serviços e requerendo, ao final, a desclassificação da proposta da empresa recorrida.

O Pregoeiro, após análise das razões apresentadas e dos elementos constantes dos autos, decidiu por manter a aceitação da proposta da empresa ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA. e encaminhando os autos a esta Autoridade Competente para apreciação e decisão.

II – DA ANÁLISE

Após exame dos autos e dos fundamentos constantes da decisão proferida pelo Pregoeiro, verifica-se que as razões apresentadas pela recorrente não são suficientes para justificar a reforma da decisão administrativa.

A alegação de que existiria limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para os serviços objeto desta contratação não encontra respaldo na disciplina aplicável ao presente certame. O parâmetro previsto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 refere-se especificamente às licitações de obras e serviços de engenharia, não podendo ser automaticamente transposto para a contratação de serviços em geral.

No caso concreto, o instrumento convocatório estabeleceu, em seu item 8.8, que, para bens e serviços em geral, proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constitui indício de inexecutabilidade, e não causa automática de desclassificação. O próprio edital determina que eventual inexecutabilidade somente seja reconhecida após a realização das verificações pertinentes, admitindo expressamente a promoção de diligência para aferição da efetiva viabilidade da oferta.

Conforme registrado nos autos, diante do valor alcançado após a fase competitiva, o Pregoeiro adotou medida prudente e compatível com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo diligência para que a empresa ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA. demonstrasse a executabilidade de sua proposta.

A licitante foi inicialmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentação da comprovação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Mediante solicitação devidamente justificada, foi-lhe concedida prorrogação por igual período, tendo a empresa, dentro do prazo adicional, apresentado planilha de custos destinada à demonstração da viabilidade econômica da proposta.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Submetida a documentação à análise da Administração, verificou-se que os elementos apresentados demonstram a possibilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, não tendo sido identificados elementos concretos capazes de sustentar a alegação de que o preço seria insuficiente para suportar os custos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Acrescenta-se, ainda, como elemento complementar de avaliação, que, conforme registros e informações existentes no âmbito da Administração Municipal, a empresa ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA. já prestou anteriormente serviços de objeto semelhante ao ora licitado para o Município, apresentando bom desempenho operacional e cumprindo fielmente as obrigações assumidas, não constando, até a presente data, registro que a desabone sob os aspectos técnico e comercial.

Tal circunstância, embora não substitua a necessária demonstração objetiva da exequibilidade da proposta nem constitua, isoladamente, fundamento suficiente para sua aceitação, apresenta-se como elemento adicional que corrobora a capacidade operacional da recorrida para execução dos serviços, especialmente quando considerada em conjunto com a planilha de custos apresentada em sede de diligência e com o histórico satisfatório de execução contratual perante esta Administração.

Deve-se destacar que o objetivo da análise de exequibilidade não consiste em impedir a apresentação de propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado, mas em evitar a contratação por preço que, comprovadamente, torne inviável a adequada execução do objeto. Uma vez demonstrada a viabilidade da oferta mediante diligência regularmente realizada, não se mostra juridicamente legítima a desclassificação fundada exclusivamente na diferença percentual entre o preço estimado e o preço final alcançado na disputa.

III – DECISÃO

Diante do exposto, após análise dos autos, das razões recursais, dos elementos apresentados em sede de diligência e dos fundamentos constantes da decisão proferida pelo Pregoeiro, ACOLHO os fundamentos nela consignados como razões de decidir e, no mérito, DECIDO pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, mantendo-se inalterada a decisão recorrida.

Fica, portanto, MANTIDA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA da empresa ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA., uma vez que a Administração adotou as providências necessárias à aferição de sua exequibilidade.

Por conseguinte, RATIFICO a decisão do Pregoeiro, determinando o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 014/2026, com a adoção das providências subsequentes previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se ciência aos interessados e proceda-se à divulgação desta decisão pelos meios pertinentes.

Souto Soares/BA, 25 de agosto de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

25/08/26. 14:10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE014/2026 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014/2026
Processo Adm: Nº PA156/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, CAMARIM E ETC.) PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 751.736,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais): **ANDERSON ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO LTDA** (12651508000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 751.736,00 (setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETON.º 52/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOUTO SOARES (BA), terça-feira, 25 de agosto de 2026

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

https://bnccompras.com/Process/HomologationReportTerm?param1=%5Bgkz%5DQI7TAKqZdLB9PMjLHncHteBne5FQxpssvNdJ711UBWbwxWLwy49nHiBmH_1a0qFjKOekw7c_LMZyuKeGxEqa3fT2dDmEsyKCAK... 1/1

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00F9650DF1C44F3E1D55D62FFE227A90

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**RESULTADO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS
NO EDITAL DA LEI ALDIR BLAN II DE FOMENTO CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BAHIA**

**EDITAL Nº8/2026 PNAB EXPOR BIBLIOTE MUNICIPAL- EXPOSIÇÃO
ARTISTICA SOUTO SOARES/BA**

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve divulgar os nomes dos agentes culturais aprovados abaixo no cronograma do edital.

1. EDITAL Nº08/2026 PNAB- EXPOR BIBLIOTECA MUNICIPAL

Nº1	INSCRITO	CATEGORIA	RESULTADO
01	ANGELO RICCEL A.C. PIOVISCHINI	CONCURSO DE POESIA E CORDEL	CLASSIFICADO
02	ANA LUCIA DE SOUZA SANTIAGO	ARTES VISUAIS	DESABILITADA
03	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS	DESABILITADO
04	ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS	DESABILITADO
05	MARIA DE LURDES JOANA PINHEIRO	EXPOSIÇÃO DE LIVROS AUTORAIS	DESABILITADA
06	GABRIEL SABINO DOS SANTOS	SARAU	DESABILITADO
07	JOANA MEDEIROS	ARTES VISUAIS	DESABILITADA
08	KARLA DANIELE OLIVEIRA SAMPAIO	EXPOSIÇÃO DE LIVROS AUTORAIS	CLASSIFICADO
09	JULIA MONTEIRO DE OLIVEIRA SANTOS	ARTES VISUAIS	CLASSIFICADA
10	MARIA SOCORROVIEIRA PINTO	ARTES VISUAIS	CLASSIFICADA
11	OSVALDINA FRANCISCA PEREIRA	CONCURSO DE POESIA	DESABILITADA
12	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	SARAU	DESABILITADA



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP n.º 462 Souto Soares/BA, em 25 de agosto de 2026.

**“Concede licença maternidade à servidora
Maiara Baraúna de Araújo, abaixo relacionada
e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e,

Considerando relatório médico, apresentados no dia 25 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora pública municipal a senhora **Maiara Baraúna de Araújo**, assistente social, pertencente ao quadro de servidores temporários desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º- A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias terá início a partir do dia 17 de agosto de 2026, estendendo-se até o dia 14 de dezembro de 2026.

Art. 3º- A prorrogação de 60 (sessenta dias) da licença maternidade terá início a partir do dia 15 de dezembro de 2026, estendendo-se até 12 de fevereiro de 2027.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lucas Tadeu de Oliveira
= Prefeito =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br